

# CAMINHOS SUSTENTÁVEIS DA PECUÁRIA

Cartilha de boas práticas  
ambientais para o produtor rural





Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-SemDerivações-SemDerivados 3.0 Brasil  
(CC BY-NC-ND 3.0 BR)

**Você tem o direito de:**

**Compartilhar** – Copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

**De acordo com os termos seguintes:**

**Atribuição** – Você deve dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas. Você deve fazê-lo em qualquer circunstância razoável, mas de maneira alguma que sugira ao licenciante apoiar você ou o seu uso.

**Não comercial** – Você não pode usar o material para fins comerciais.

**Sem derivações** – Se você remixar, transformar ou criar por meio do material, você não pode distribuí-lo modificado.

**Sem restrições adicionais** – Você não pode aplicar termos jurídicos ou medidas de caráter tecnológico que restrinjam legalmente outros de fazerem algo que a licença permita.

*As empresas que se interessarem reproduzir esta Cartilha deverão solicitar  
autorização prévia à Amigos da Terra - Amazônia Brasileira,  
através do e-mail: [contato@amazonia.org.br](mailto:contato@amazonia.org.br)*

## APRESENTAÇÃO

A Cartilha **Caminhos Sustentáveis da Pecuária** é uma iniciativa da **Amigos da Terra - Amazônia Brasileira**, que desde 2012 trabalha com o setor agropecuário buscando diálogos para implementação da legislação ambiental vigente e proposição de novos padrões de compra no mercado consumidor, que tem, cada vez mais, procurado por produtos livres de desmatamento.

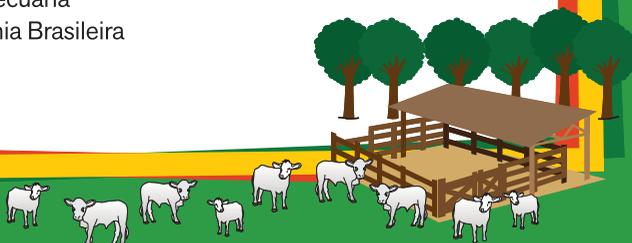
Este manual tem por objetivo facilitar a compreensão das normas do Novo Código Florestal. Utiliza uma linguagem simplificada que pretende sanar as dúvidas sobre tópicos considerados relevantes como Reserva Legal, desmatamento, Cadastro Ambiental Rural, entre outros.

No final, encontra-se uma seção com os principais trechos do Novo Código Florestal e indicações para o produtor que deseja produzir de forma legal, ou se readequar, qualificando-se para fornecer aos principais frigoríficos brasileiros.

Nós, da Amigos da Terra, esperamos que a Cartilha seja mais uma ferramenta para toda a cadeia produtiva da agropecuária, que deseja produzir de acordo com as normas socioambientais vigentes e caminhar para uma produção sustentável.

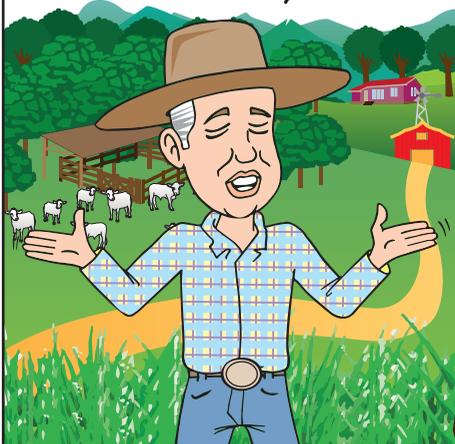
**Pedro C. Burnier**

Gerente Programa Agropecuária  
Amigos da Terra - Amazônia Brasileira

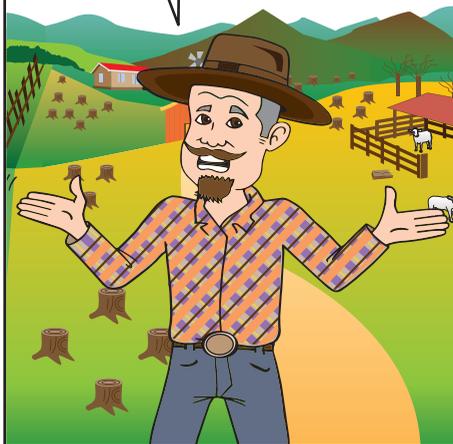




É FUNDAMENTAL, POIS SEM ELE É IMPOSSÍVEL CONSEGUIR EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO E COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO!



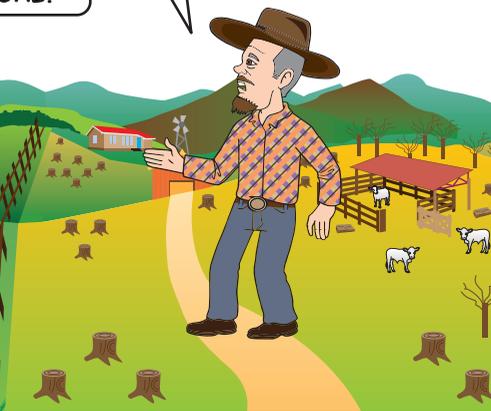
ATÉ PARECE! E SE MINHA FAZENDA NÃO ESTIVER LEGAL, O CAR NÃO VAI ME CAUSAR PROBLEMAS?



NÃO!!! DAÍ VOCÊ ENTRA EM ALGUM PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SEU ESTADO. NA MINHA FAZENDA AINDA TEM 20% QUE ESTÃO SE REGENERANDO PRA VOLTAR A SER RESERVA LEGAL.

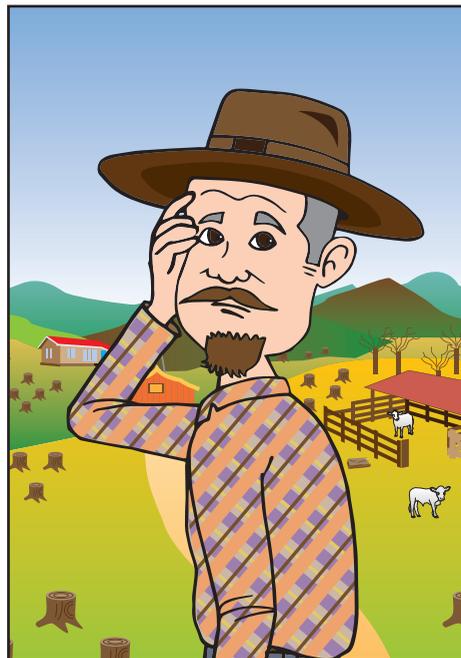


NÃO ENTO NESTA, NÃO. PREFIRO AUMENTAR MEUS PASTOS PRA CRIAR MAIS GADO.



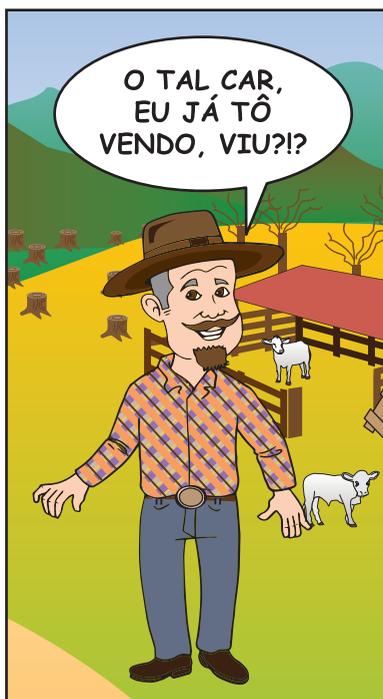














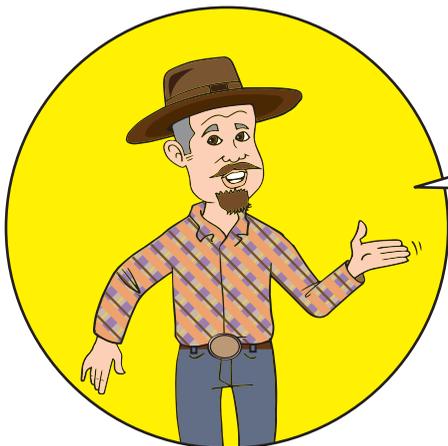




ALGUNS MESES DEPOIS...

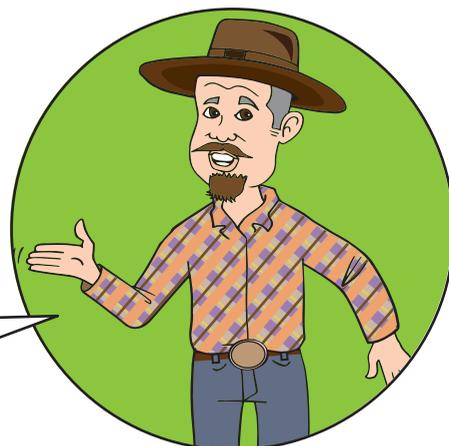






ELES ESTÃO CERTOS. HOJE EM DIA ELES SÓ COMPRAM DE FAZENDAS REGULAMENTADAS PORQUE O MERCADO QUER SABER A PROCEDÊNCIA DA CARNE. E EU VOU CHEGAR LÁ, VIU?!?

MAURINHO, VOU TE FALAR UMA COISA! SABE O QUE EU MAIS APRENDI NESTA HISTÓRIA? QUE SE TODOS OS FAZENDEIROS DO BRASIL TRABALHASSEM CERTO, O MERCADO SERIA MUITO MAIS JUSTO PRA TODO MUNDO.



## Perguntas e respostas sobre LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

### 1) O que é a regularização ambiental de um imóvel rural?

**R:** São os procedimentos realizados pelo produtor rural para que sua propriedade enquadre-se dentro dos princípios estabelecidos na legislação ambiental vigente – Código Florestal – Lei Federal nº 12651/2012 – visando atender ao disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal e de Uso Restrito, e à compensação da Reserva Legal, quando couber.

### Área Rural Consolidada

### 2) O que é uma Área Rural Consolidada?

**R:** O Código Florestal nº 12.651/2012 define área rural consolidada ou área utilizável da propriedade como aquela que foi desmatada em data anterior a 22 de julho de 2008.

### 3) O que é Reserva Legal?

**R:** É a porção da propriedade que deve ser mantida preservada para assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade e ainda o abrigo e a proteção da fauna silvestre e da flora nativa, delimitada conforme o art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012.

#### **4) O que é Área de Preservação Permanente (APP)?**

**R:** Área de Preservação Permanente (APP) pode ser definida como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo genético de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

#### **5) Qual o percentual da Reserva Legal proposta pela Legislação Ambiental?**

**R:** Todo imóvel rural deve manter a área de reserva legal com os seguintes percentuais:

##### **5.1. Imóveis localizados na Amazônia Legal:**

- a) 80% no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% no imóvel situado em área de campos gerais.

**Obs:** Dependendo da região do estado onde está localizada a propriedade, o poder público poderá reduzir a Reserva Legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel, para fins de recomposição e compensação.

##### **5.2. Imóveis localizados nas demais regiões do país:**

- a) 20% do imóvel.

**Nota:** Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

## **6) A Reserva Legal poderá ser utilizada?**

**R:** Sim. Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

## **Área de Preservação Permanente (APP)**

### **7) Quais áreas são consideradas APPs?**

#### **7.1) No entorno de rios e riachos:**

- . 5 metros para imóveis de até 1 módulo fiscal;
- . 8 metros de 1 a 2 módulos fiscais;
- . 15 metros de 2 a 4 módulos fiscais;
- . 30 metros acima de 4 módulos fiscais.

#### **7.2) No entorno de nascentes e olhos d'água permanentes:**

- . 15 metros.

#### **7.3) No entorno de lagos e lagoas naturais:**

- . 5 metros para imóveis de até 1 módulo fiscal;
- . 8 metros de 1 a 2 módulos fiscais;
- . 15 metros de 2 a 4 módulos fiscais;
- . 30 metros acima de 4 módulos fiscais.

#### **7.4) Em encostas íngremes:**

- . As encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive.

#### **7.5) Em borda de tabuleiros e chapadas:**

- . As bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 metros em projeções horizontais.

### **7.6) Em veredas:**

- . 30 metros para imóveis com até 4 módulos fiscais;
- . 50 metros para imóveis com mais de 4 módulos fiscais.

### **7.7) Em topo de morro:**

Topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas na curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação, sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelhos d'água adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota do ponto de seta mais próximo da elevação.

### **Notas:**

- . Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
- . É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.
- . Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:
  - I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;
  - II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama;
  - III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos desta Lei.

## **8) Quais as consequências de desmatar florestas?**

### **8.1) Quando o desmatamento ocorrer em áreas de preservação permanente:**

- . Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00 por hectare;
- . Embargo da área;
- . Inclusão do nome e do CPF em lista suja do órgão ambiental (Ibama ou Semas);
- . Bloqueio na comercialização da produção na maior parte dos frigoríficos;
- . Necessidade de recuperação da área desmatada para regularização da propriedade;
- . Processo criminal ambiental e/ou ação civil pública contra o responsável pelo ilícito ambiental.

### **8.2) Quando o desmatamento ocorrer em áreas de floresta nativa, floresta secundária (juquirão) e áreas de Reserva Legal:**

- . Multa de R\$ 5.000,00 por hectare;
- . Embargo da área;
- . Inclusão do nome e do CPF em lista suja do órgão ambiental (Ibama ou Semas);
- . Bloqueio na comercialização da produção na maior parte dos frigoríficos;
- . Necessidade de recuperação da área desmatada para regularização da propriedade;
- . Processo criminal ambiental e/ou ação civil pública contra o responsável pelo ilícito ambiental.

### **9) Quais as consequências de realizar queimadas?**

- . Multa de R\$ 1.000,00 por hectare;
- . Embargo da área;
- . Inclusão do nome e do CPF em lista suja do órgão ambiental (Ibama ou Semas);
- . Bloqueio na comercialização da produção junto na maior parte dos frigoríficos;
- . Processo criminal ambiental e/ou ação civil pública contra o responsável pelo ilícito ambiental.

### **10) Quais as consequências de descumprir embargo ambiental (Ibama ou Semas)?**

#### **10.1) Descumprimento de embargo ambiental:**

- . Multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 1.000.000,00;
- . Inclusão do nome e do CPF em lista suja do órgão ambiental (Ibama ou Semas);
- . Bloqueio na comercialização da produção na maior parte dos frigoríficos;
- . Necessidade de regularização da propriedade no órgão ambiental competente;
- . Processo criminal ambiental e/ou ação civil pública contra o responsável pelo ilícito ambiental.

### **10.2) Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação nativa (em área embargada):**

- . Multa de R\$ 5.000,00, por hectare ou fração.
- . Inclusão do nome e do CPF em lista suja do órgão ambiental (Ibama ou Semas);
- . Bloqueio na comercialização da produção na maior parte dos frigoríficos;
- . Necessidade de regularização da propriedade no órgão ambiental competente;
- . Processo criminal ambiental e/ou ação civil pública contra o responsável pelo ilícito ambiental.

#### **Nota:**

As operações de roçagem de juquirá e juquirão, reforma de pastagem, aplicação de defensivos, enleiramento de resíduos e restos de material lenhoso (tocos) e uso do fogo em leiras e pastagens devem possuir autorização prévia do órgão ambiental competente a fim de evitar multas, embargos e outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

#### **Legislação consultada:**

- . Lei 7.347/85
- . Lei 9.605/98
- . Lei 12.651/2012
- . Lei 12.727/2012
- . Decreto Federal 6.514/2008

## Agradecimento



Mauro Lúcio Costa

## Financiador



## Apoio



## Expediente

### **Amigos da Terra – Amazônia Brasileira**

- . Diretor Executivo: **Mauro Armelin**
- . Gerente Programa Agropecuária: **Pedro C. Burnier**
- . Analista Programa Agropecuária: **Marco Mantovani**
- . Comunicação: **Aldrey Riechel**

### **Colaboração Técnica**

- . CEO: **Edinei Menegetti**
- . Diretor: **Jordan Timo Carvalho**



### **Cartilha Caminhos Sustentáveis da Pecuária**

- . Texto e roteiro: **Mauro Decarli, Jordan Carvalho e Aldrey Riechel**
- . Projeto gráfico e editoração: **Marcos Sarmenghi**
- . Ilustração: **Gilson Alvarenga**
- . Arte finalização: **Ismael Nascimento**
- . Edição: **Take 1 Comunicação**

## Realização



# Anotações



A series of horizontal lines for writing, with a large green silhouette of a tree and a person holding a child's hand overlaid on the lower portion.



[www.amigosdaterra.org.br](http://www.amigosdaterra.org.br)

Realização:



[www.amigosdaterra.org.br](http://www.amigosdaterra.org.br)